



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º , DE / /

RETIRADO

Processo n.º 22.585

PROJETO DE LEI N.º 7.017

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" via pública do Jardim Santana.

Arquive-se

Manfredi
Diretor Legislativo
13/05/1977



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
p.p.c. 2585

Matéria: PL 7.017	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 13/02/97	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

Ofício GP.L. 138/97 (fls. 10).
À CONSULTORIA JURÍDICA
[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
08/04/97



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL

Fls. 03
Doc. 22585

PUBLICAÇÃO Rubrica
21/02/97 W

022005 13/02/97

PP 1.545/96

PROJETO DE LEI Nº 7.017

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Antonio Carlos Pereira Neto
Presidente
18/02/97

RETIRADO
Antonio Carlos Pereira Neto
Presidente
13/05/97

PROJETO DE LEI Nº 7.017

(Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" via pública do Jardim Santana.

Art. 1º. É denominada "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a via pública do Jardim Santana, situada junto à Praça Dr. Benedito Rigolo, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13.02.1997

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ns

*



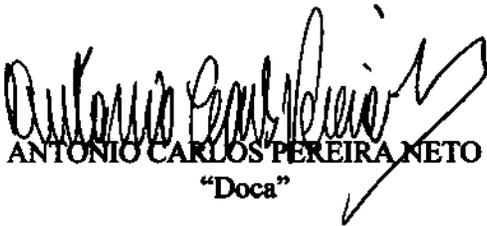
(PL nº. 7.017 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. Alcides de Oliveira, emprestando seu nome à via pública do Jardim Santana situada junto à Praça Dr. Benedito Rigolo.

No tocante ao cidadão em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar o fato de ele ter sido um grande e conhecido pintor da cidade, apesar de sempre humilde e simples, tendo pintado inúmeros e importantes imóveis de Jundiaí.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"



(PL nº. 7.017 - fls. 3)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: ALCIDES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: data: 28 de julho de 1930 local: Estado:

FALECIMENTO: data: 08 de janeiro de 1996 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Eduardo de Oliveira
Mãe: Marieta Martho de Oliveira

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Filho de família humilde, o Sr. Alcides de Oliveira cresceu em sua cidade natal, onde estudou e aprendeu a profissão de pintor. Desde os 13 anos de idade trabalhou como pintor, tornando-se um dos profissionais mais conhecidos de Jundiaí.

Foi ele quem, durante muitos anos, teve contrato de exclusividade para a pintura de prédios históricos, como o do Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, o do Solar do Barão e da antiga sede da Guarda Municipal, na Praça Ruy Barbosa.

Apesar de desenvolver uma profissão humilde e simples, era uma pessoa de grande prestígio junto às camadas sociais de Jundiaí, tendo seu nome reconhecido por empresários, advogados e médicos, dentre outros. Por várias vezes foi homenageado pelo Jornal da Cidade, dando entrevista para matérias especiais sobre a profissão de pintor.

Representante da família ou informante:

Nome: Jornal da Cidade

Endereço:

fone: 434.8044

Em 13 de fevereiro de 1997.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ns

*



DESPACHO Nº 247/97

PROJETO DE LEI Nº 7.017

PROCESSO Nº 22.585

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua **ALCIDES DE OLIVEIRA**" via pública do Jardim Santana.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via pública do Jardim Santana, situada junto à Praça Dr. Benedito Rigolo, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 13 de fevereiro de 1997

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Proc. 22.585

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07).

Jofandro
PRESIDENTE
14/02/1997

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

Allyson
DIRETORA LEGISLATIVA
14/02/1997

fls. 09
proc. 22585
@lu



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

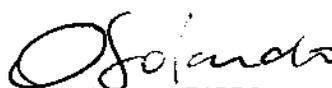
Of. PR 02.97.62
Proc. 22.585

Em 14 de fevereiro de 1997

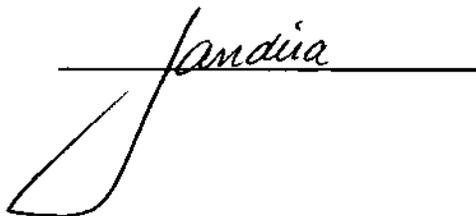
Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 247/97 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 7.017, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" via pública do Jardim Santana.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACI GOTARDO
Presidente

Recebi em 18/02/97



*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

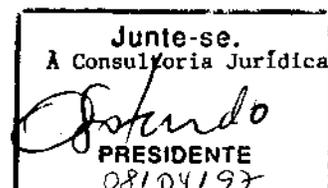
OF. GP.L. nº 138/97

CÂMARA MUNICIPAL

002893 ABR 97 08 22 43

PROTUBO GERAL
Jundiá, 25 de março de 1.997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em resposta ao Of. PR 02.97.62, de 14 de fevereiro último, vimos informar a V.Exa. que a via pública do Jardim Santana é oficial, não incorpora o patrimônio público municipal e está inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
 Prefeito Municipal

Ao
 Exmo. Sr.
 Vereador **ORACI GOTARDO**
 Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/5



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.119**

PROJETO DE LEI Nº 7.017

PROCESSO Nº 22.585

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua **ALCIDES DE OLIVEIRA**" via pública do Jardim Santana, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 247/97, constantes do ofício GP.L. nº 138/97, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento inserto no projeto de lei em exame, este se nos afigura eivado de vícios de ilegalidade.

Os esclarecimentos prestados pelo Executivo, constantes do ofício GP.L. nº 138/97, de fls. 10, dão conta de que a via pública do Jardim Santana, situada junto à Praça Dr. Benedito Rigolo, assinalada na planta de fls. 4, é oficial, **não incorpora o patrimônio público municipal** e está inominada.

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI - confere ao Legislativo, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de projetos versando sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Nesse sentido não se pode considerar que a iniciativa observe os ditames da Carta de Jundiaí, vez que a área que compõe a via em questão, para todos os efeitos, permanece como não sendo pública, ou seja, é particular.

Então, com base na afirmação do Executivo, corroborada pelo documento que instrui o processo, consideramos ilegal a presente iniciativa, que incorpora impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, motivo pelo qual **esta Consultoria sugere ao seu autor que considere a possibilidade de retirá-la**, em concordando com este nosso posicionamento. **Recomendamos, pois, que o presente estudo seja-lhe submetido, preliminarmente, antes do reinício da tramitação do feito.**

*



(Parecer CJ nº 4.119 - fls. 02)

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 08 de abril de 1997

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Recebi em 13 / 05 / 97

As.: *[Signature]*

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 197

RETIRADA do Projeto de Lei nº 7.017, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" via pública do Jardim Santana.

APROVADO
Antonio Carlos Pereira Neto
Presidente
13/05/97

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, RETIRADA do Projeto de Lei nº 7.017, de minha autoria, que denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" via pública do Jardim Santana.

Sala das Sessões, 13.05.1997

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"